Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Maio de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2093

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMOADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 077/2019 2º termo aditivo para 2020**

PESSOA JURIDICA

EDESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR 02476654108**,** inscrita no CNPJ sob o **nº** 27.585.086/0001-18**,** residente e domiciliado neste município,
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previsto em sua Clausula TERCEIRA
DA VIGÊNCIA: aos 02 dias do mês de março de 2020 com vigência até 29 maio de 2020.
VALOR: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor global estimado de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Água Fria de Goiás, 02/03/2020

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:B1E8D1D2

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA proveniente de Tomada de Preço nº 011/2019 que fazem o Município de Água Fria - GO e **Elis construções terraplanagem e transporte LTDA**.

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **05.509.720/0001-09**, com sede administrativa no Município de Água Fria de Goiás, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA** brasileira, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF Nº 001.552.201-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ELIS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA,** com inscrição no CNPJ nº 00.887.714/0001-63, estabelecida Av. Cesar Baiocchi Sobrinho, nº 45, Qd. F19, Lt. 1, Fundos Setor Sul, Goiânia, Goiás, neste ato representado pelo Sr. **GILMAR DE OLIVEIRA ROCHA**, inscrito no CPF: 195.615.471-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebra o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Engenharia n.º **002/2020**, referente a Tomada de Preço nº 011/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I: DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo 002/2020**, que tem como objeto** a prestação de serviços de engenharia na construção da academia popular de saúde no Município de Água Fria de Goiás, tendo como valor total **R$ 395.826,56 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.
CLÁUSULA II
DO FUNDAMENTO LEGAL

Com base na cláusula **6º** e **14º,** do CONTRATO, e com base no art. **66, art. 77, art. 78,** ambos da Lei nº 8.666/93, e conforme ato normativo, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA III
DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, sem a existência de medições ou valores a título de pagamento referente a medições, visto que a referida empresa não iniciou a referida obra.
CLÁUSULA IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estar assim justificado, foi redigido o presente Termo de Rescisão Contratual, em **04 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo contratante, juntamente com **02 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. **585**, **II**, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente

Água Fria de Goiás, 18 de março de 2020

Fundo Município de Saúde de Água Fria de Goiás
CNPJ/MF 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA

Publicado por:
Lucilene Brandão dos Santos
Código Identificador:96A01F4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 042/2020

PORTARIA-SA Nº 042. DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ADEILSON JOSÉ FERREIRA, portador do CPF sob o nº 530.746.371-53, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Mun. de Transportes, empreendeu viagem para o dia 29 de abril de 2020, no veículo CAMINHÃO WW - placa ONP-0643, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:65255018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 043/2020

PORTARIA-SA Nº 043. DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal o JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Mun. de Obras, empreendeu viagem para o dia 29 de abril de 2020, no veículo CAMINHÃO WW - placa ONP-0643, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:7252E77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 044/2020

PORTARIA-SA Nº 044. DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal o Sr. WARLY SOARES DA SILVA , portador do CPF sob o nº 042.468.602-39, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Mun. de Obras, empreendeu viagem para o dia 29 de abril de 2020, no veículo CAMINHÃO WW - placa ONP-0643, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:35CF71C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº298/2020 – SMS

PORTARIA Nº298/2020 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (Vinte e quatro) de Abril de 2020, à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (Trinta e um) dia do mês de Abril 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE CAÇU GO.
DATA SAÍDA:30/04/2020às11:00 hs.
CHEGADA: 30/04/2020às 16:00 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 298/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 30 de abril de 2020.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:34E7FCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº299/2020 – SMS

PORTARIA Nº299/2020 – SMS DE 30 DE ABRIL 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 27 (Vinte e sete) de Abril de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal com pernoite a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE RIO VERDE- GOIAS.
DATA SAÍDA:27/04/2020 às 17:50.
CHEGADA:28/04/2020 às02:50hs.
DESTINO: RIO VERDE- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 2.1
VALOR: R$ 150,00
PORTARIA: 299/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 30 de Abril 2020.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2F0DEB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº300/2020 – SMS

PORTARIA Nº300/2020 – SMS DE 30 DE ABRIL 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 (Vinte) de Abril de

2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE RIO VERDE- GOIAS.
DATA SAÍDA:20/04/2020 às 10:30.
CHEGADA:20/04/2020 às14:15hs.
DESTINO: RIO VERDE- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 2.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 300/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 30 de Abril 2020.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:595029CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº301/2020 – SMS

PORTARIA Nº301/2020 – SMS DE 30 DE ABRIL 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 (Vinte e dois) de Abril de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE RIO VERDE- GOIAS.
DATA SAÍDA:22/04/2020 às 07:00.
CHEGADA:22/04/2020 às15:00hs.
DESTINO: RIO VERDE- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 2.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 301/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 30 de Abril 2020.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6AC83D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº302/2020 – SMS

PORTARIA Nº302/2020 – SMS DE 30 DE ABRIL 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 16 (Dezesseis) de Abril de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE RIO VERDE- GOIAS.
DATA SAÍDA:16/04/2020 às 09:30.
CHEGADA:16/04/2020 às15:00hs.
DESTINO: RIO VERDE- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 2.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 302/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 30 de Abril 2020.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A8BDC24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº303/2020 – SMS

PORTARIA Nº303/2020 – SMS DE 30 DE ABRIL 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 27 (Vinte e sete) de Abril de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE RIO VERDE- GOIAS.
DATA SAÍDA:27/04/2020 às 09:55.
CHEGADA:27/04/2020 às16:15hs.
DESTINO: RIO VERDE- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 2.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 303/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 30 de Abril 2020.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6EC7B482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº304/2020 – SMS

PORTARIA Nº304/2020 – SMS DE 30 DE ABRIL 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 (Vinte e oito) de Abril de 2020 à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE RIO VERDE- GOIAS.
DATA SAÍDA:28/04/2020 às 12:50.
CHEGADA:28/04/2020 às20:00hs.
DESTINO: RIO VERDE- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 2.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 304/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 30 de Abril 2020.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2BA0140C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº305/2020 – SMS

PORTARIA Nº305/2020 – SMS DE 30 DE ABRIL 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

T
O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 26 (Vinte e seis) de Abril de 2020 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos30 (trinta) dias do mês de Abril 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE SANTA HELENA- GOIAS.
DATA SAÍDA:26/04/2020 às11:00.
CHEGADA:26/04/2020 às15:00hs.
DESTINO: SANTA HELENA- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 305/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 30 de Abril 2020.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CD4110AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº306/2020 – SMS

PORTARIA Nº306/2020 – SMS DE 30 DE ABRIL 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (Vinte e quatro) de Abril de 2020 à cidade de Goiânia-GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite mais combustivel a quantia de R$ 110,00 (Cento e Dez reais) conforme os itens 2.3, do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (Trinta) dias do mês de Abril 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: WANDER TOLEDO
CARGO: MOTORISTA
CPF: 868.099.971-72
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE GOIANIA- GOIAS.
DATA SAÍDA:24/04/2020 às 04;00.
CHEGADA:24/04/2020 às17:30hs.
DESTINO: GOIANIA- GO.
ITEM PORTARIA 475/2019: 2.3
VALOR: R$ 110,00
PORTARIA: 306/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 30 de Abril 2020.

WANDER TOLEDO
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0D16C5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº307/2020 – SMS

PORTARIA Nº307/2020 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 21 (Vinte e um) de Abril de 2020 à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (Trinta) de Abril 2020

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MARCIANA GUARDIANA MALTA
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 765.126.221-20
FINALIDADE: ACOMPANHAR PACIENTE NA CIDADE DE SANTA HELENA GOIAS.
SAÍDA:21/04/2020 às11;00 h.
CHEGADA:21/04/2020 às17;00 hs.
DESTINO:SANTA HELENA –GO.
ITEM DECRETO 001/2016: 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:307/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 30 de Abril 2020

MARCIANA GUARDIANA MALTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:72D47BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº308/2020 – SMS

PORTARIA Nº308/2020 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 29 (Vinte e nove) de Abril de 2020, à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (Trinta e um) dia do mês de Abril 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE CAÇU GO.
DATA SAÍDA:29/04/2020às08:00 hs.
CHEGADA: 29/04/2020às 15:00 hs.
DESTINO: CAÇU-GO.
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 308/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 30 de abril de 2020.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0F8B8430

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº309/2020 – SMS

PORTARIA Nº309/2020 – SMS DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 30 (Trinta) de Abril de 2020, à cidade de Caçu Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (Trinta e um) dia do mês de Abril 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE CAÇU GO.
DATA SAÍDA:30/04/2020às10:00 hs.
CHEGADA: 30/04/2020às 14:30 hs.
DESTINO: CAÇU-GO.
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 309/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 30 de abril de 2020.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:228877E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 310/2020– SMS

PORTARIA Nº 310/2020– SMS DE 30 DE ABRIL 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EDINAIR DA CRUZ LIMA, Portador do CPF sob o nº 903.976.141-87, ocupante do cargo de Técnica em enfermagem, empreendeu viagem no dia 13 (Treze) de Abril de 2020 à cidade de Rio Verde GO à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (Trinta) dias do mês de Abril 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADA SECRETARIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: EDINAIR DA CRUZ LIMA
CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 903.976.141-87
FINALIDADE: À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE RIO VERDE- GO.
DATA SAÍDA: 13/04/2020 ás 20:00hs
CHEGADA PREVISTA:14/04/2020. As 00:30hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM DECRETO 160/2019 1.1
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA:310/2020

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 30 de Abril 2020.

EDINAIR DA CRUZ LIMA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8BE6FE87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2020

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado (a): ESTAÇÃO DAS FLORES
CNPJ: 33.118.635/001-47
Valor Total: 273,50
Objeto; AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA ATENDER A ASSISTENCIA SOCIAL.
Vigência: 30/04/2020 à 30/04/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9E031776

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 030/2020

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 18 de maio de 2020, às 08h30min horário local, na modalidade "Pregão Presencial" "Menor Preço por item", cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para o Hospital Municipal Getúlio Vargas do Município de Aragarças/GO, conforme termo de referencia. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:34C907BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): ESTAÇÃO DAS FLORES
CNPJ: 33.118.635/001-47
Valor Total: 1.200,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MUDAS DE UVA BRS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Vigência: 30/04/2020 à 30/04/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D01FAF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 029/2020

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 15 de maio de 2020, às 08h30min horário local, na modalidade "Pregão Presencial" "Menor Preço por item", cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender diversas secretarias do Município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9FC7BED4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 – 2ª VEZ PROCESSO Nº 509/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Tomada de Preço nº 002/2020 – 2ª Vez
Processo nº 509/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Aurilândia – GO, torna público que a Tomada de Preço que será realizada **às 15:00 horas do dia 21 do mês de maio de 2020**, Licitação do Tipo Empreitada Global – Menor Preço, na **modalidade Tomada de Preço de nº 002/2020**, tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada para reforma e revitalização da PRAÇA DA MATRIZ da cidade de Aurilândia - GO, conforme especificações contidas nos anexos.** O Edital estará disponível no sito: http://www.aurilandia.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE AURILANDIA, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:E12C6064

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 40919

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40919/2020
PROCESSO: N° 1666/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO FERREIRA E SILVA LTDA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2019, ARP 003/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de combustível para abastecimento dos veículos utilizados na manutenção das atividades do Desenvolvimento Rural, conforme Pregão Presencial nº010/2020 e Ata de Registro de Preço nº007/2020.
VALOR: R$ 26.690,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:3334BDAB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40908

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40908/2020
PROCESSO: N° 1425/2020
CONTRATADA: SEBASTIÂO NARCISO DE SOUZA
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2019, ARP 007/2019
OBJETO: Despesa proveniente de aquisição de refeições para os servidores da saúde que irão trabalhar durante a campanha de vacinação, conforme Pregão Presencial nº012/2019 e Ata de Registro de Preço nº007/2019.
VALOR: R$ 400,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:42E8CBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020	
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 009/2020.**
Processo Administrativo	1479/2020.
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objetos	Locação de máquinas e equipamentos para a execução de serviços para pavimentação asfáltica com Microrevestimento em vias já pavimentadas em diversos setores da cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito, desde Município. Conforme planilha Agetop, cuja as normas a serem observadas deverão estarem de acordo com DNER (Departamento nacional de estradas de rodagem e o DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte), e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, referente aos itens 01 e 02.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Fornecedor	**VALLE ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.572.142/0001-23, domiciliada na Rua Rúbio Glorio de Guimarães, s/nº, Qd. D, Lt. 09, Chácara Caravelas Sítios de Recreio, CEP nº 75.360-000, Aragoiânia – Goiás, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o senhor Almir José Sodré, portador da carteira de identidade nº 1.688.052 - SSP/GO, e CPF nº 394.678.721-53.
Itens Registrados	01, 02.
Valor estimado da ata de registro preços da empresa	**R$ 35.813,34 (Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Treze Reais e Trinta e Quatro Centavos).**
Dotações Orçamentárias	03 – Prefeitura Municipal 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.154 – Manutenção Secretaria Urbana 0263 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários 170 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais
Período de Vigência	O prazo do presente contrato é a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, enquanto a Ata de Registro de Preços for válida.
Forma de Pagamento	O Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO pagará à CONTRATADA, pela execução dos itens de valor registrado neste Contrato, valores em acordo com a quantidade efetivamente executados, contados do recebimento dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens. Conforme estabelecido no **item 15.1.1**, e subitens **15.1.1.1 e 15.1.1.2**, do edital
Fonte de Recursos	Receitas de Impostos dos recursos ordinários, Compensações Financeiras de Recursos Naturais
Data das assinaturas	**02/03/2020.**

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - GO, 14 de Abril de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:0D664A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2020 - CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA - ME

EXTRATO CONTRATO Nº 034/2020	Processo nº 1518/2020
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA - ME,** com sede à Rod. GO 433 Margem Esquerda sentido Ouro Verde-GO,

	s/nº, KM 05, Sítio Canaã – Fazenda Macaúba, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, CEP 75.460-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 21.724.757/0001-06.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, a locação de uma clínica de reabilitação para tratamento, hospedagem de paciente com esquizofrenia, em regime de contenção, pelo período de 06 meses por determinação judicial. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, deverá contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: • **P.B.B.** – Decisão Judicial, Processo Nº: 5282941.88.2019.8.09.0019 - PJBA do dia 07/04/2020 - Comarca de Buriti Alegre.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 0332 - 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	R$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais).
Vigência	O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo a data internação dia 17 de Abril de 2020 até dia 16 de Outubro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com liberação somente após a avaliação psicológica e médica do paciente ou reincidido conforme a alta do paciente.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Data da assinatura	16/04/2020

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 16 de Abril de 2020.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:2F27C4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40907

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)
NOTA DE EMPENHO: N.º 40907/2020
PROCESSO: N° 1624/2020
CONTRATADA: AMP HOSPITALR EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2019, ARP 005/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina – se a aquisição de materiais hospitalares para manutenção do Posto de Saúde Rui Brandão – Bloco Atenção Básica, conforme o Pregão Presencial 005/2019 e Ata de Registro de Preço 005/2019.
VALOR: R$ 320,40
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:477DFE83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de **Menor Preço POR ITEM**, no **dia 19 de maio de 2020 às 09h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO, situado à Rua São Francisco nº 570, centro, Goiatuba/GO para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra especializada para prestação de serviços referentes tapa buracos e recapeamento asfáltico que se desenvolverá a execução de tais serviços no município de Goiatuba/GO, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 conforme especificações do Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0077.

Goiatuba – Goiás, 30 de abril de 2020.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:F5721205

SETOR DE CONTRATOS
DISTRATO DE CONTRATO N°026/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA E INGRID FERREIRA DE MATOS

Pelo presente instrumento particular as partes adiante acordam este distrato mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, sediada a Rua São Francisco nº 570 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1087, Qd C Lt 02 setor Oeste nesta cidade, portador do CPF nº 802.494.691-20 e do RG 2.969.439 SSP/GO podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a Concessionária: **INGRID FERREIRA DE MATOS**, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o n.º 045.029.691-17, residente na Rua Rio Branco nº 67, Centro, cidade Goiatuba-Go, portador da Cédula de Identidade n.º 5926808 SSP-GO, doravante denominados **DISTRATANTES,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto que é a **Concessão de uso de 01 (um) espaços públicos, situados no Terminal Rodoviário de Goiatuba** do presente ajuste é a rescisão do Termo de Contrato, firmado pelas partes em 01 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes desde distrato, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA e INGRID FERREIRA DE MATOS, declaram que o fazem de comum acordo e amigavelmente.
PARAGRÁFO ÙNICO: O presente instrumento é livre de qualquer ônus, multas e indenizações de qualquer espécie, para ambas as partes que o assinam.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito, o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo de distrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste distrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA e a CONCESSIONÁRIA assinam este instrumento em

03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba, Goiás 28 de abril de 2020.

GILSON ROSA BATISTA
Concessionária

INGRID FERREIRA DE MATOS
Concessionária

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:935102DF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO / PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2017 - FMMA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIATUBA

CONTRATADO: JÚLIO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Avenida João Luís, nº 161, Qd. B Lote 07 Sala 1, Bairro Pio Gomes, Catalão – GO - CNPJ n.º 26.521.797/0001-66.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula quarta do contrato original nº 001/2017, firmado em 02 de maio de 2017 com prazo de vigência até 02 de maio de 2020 prorrogado pelo presente termo para 31 de Dezembro de 2020.

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente de Goiatuba - GO, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, via ordem de pagamento própria, através de bancos ou tesouraria.

O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as exigências da cláusula oitava do contrato original.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Goiatuba, Estado de Goiás, 30 de abril de 2020

Fundo Municipal do Meio Ambiente
SYLLER BARROS BUZAIM
Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D0D70A85

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA: **FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº **34.275.785/0001-27**
Av. Francisco Abdon Marques s/nº Qd. 16, Lt. 06 – Sala 02, Setor Suleste, CEP: 75560-000, Cachoeira Dourada/GO

Senhor Administrador,

O Município de Goiatuba/GO, zeloso pelos seus atos, e em obediência as normas legais que regem a Administração Pública, estampados no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 8.666/93), **NOTIFICA** essa conceituada empresa, via de seu representante legal, para no prazo improrrogável de 03 (três) dias, a contar do recebimento desta, providencie o fornecimento de gêneros alimentícios, na modalidade extrato de tomate 340 gr e macarrão parafuso 500 gr, solicitadas pelo responsável, referentes aos itens vencidos no Pregão Presencial nº. 003/2020, conforme o SRP nº 002/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO e esta citada empresa.

Informo, ainda, que pela não observância do prazo acima assinalado, poderá ser a ATA DE REGISTRO DE PREÇO rescindida, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e ARP nº 002/2020, ficando desde já, essa empresa, NOTIFICADA para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do exaurimento do prazo para a entrega imediata das mercadorias, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei em referência. Destarte, alertamos que a não apresentação de defesa no prazo estipulado acarretará na decadência do direito.

Por fim, destacamos que além da rescisão, poderá a Administração aplicar a pena de multa, nos termos do Contrato n. 009/2018, bem como a aplicação cumulativa de outras sanções previstas no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, que são: ***a)*** advertência; ***b)*** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e ***c)***declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, além de outras penas civis, em face do prejuízo que vem gerando a Administração Pública e a terceiros.

Na certeza de sermos atendidos nos termos, formas e prazos previstos, sem a necessidade de aplicação das penalidades impostas na forma da lei, aguardamos o cumprimento do objeto, o qual essa empresa fora vencedora.

Goiatuba/GO, 30 de abril de 2020.

Atenciosamente,
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2CEE8882

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 002/2020 DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOUVELANDIA, estado de Goiás, no uso de suas atribuições, considerando autorização constante no Decreto Administrativo n. 4229/19, convoca os candidato classificados estado de Goiás, no uso de suas atribuições, considerando autorização constante no Decreto Administrativo n. 4.229/19, convoca os candidatos classificados e listados em relação anexa a este, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Gouvelândia, durante o período de 04 de Maio a 08 de Maio de 2020, de 08:00h as 11:00h, munido dos seguintes documentos original e 01(Uma) copia autenticadas, podendo a autenticação ser feita por servidor designado:

a) Título de Eleitor;
b) Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
c) Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino;
d) Carteira de Identidade;
e) CPF;
f) Certidão de casamento, se for casado(a);
g) Certidão de nascimento dos filhos menores;
h) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e dos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matricula na escola;
i) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS;
j) Diploma reconhecido pelo MEC de curso técnico ou nível superior;

k) Certificado de conclusão de escolaridade exigida como pré requisito para o cargo, expedida por Instituição reconhecida pelo MEC;
l) Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de serviços de prestação contínua (período máximo de 90 dias);
m) Curso exigido nos pré requisitos de acordo com o QUADRO 01;
n) Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da Goiânia/GO) e da Comarca em que o mesmo possua domicílios), bem como da Justiça Federal;
o) Três fotos 3X4 recentes;
p) Ser brasileiro ou naturalizado;
q) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da posse;
r) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
s) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
t) Não registrar antecedentes criminais;
u) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo;
v) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2.
x) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Atestado de aptidão física/mental ; exame clínico; exame Ortopédico; exame Otorrinolaringológico, exame Oftamológico para o cargo, assinado por médicos habilitados, a expensas do Candidato, os mesmos poderão ser validados pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Gouvelândia.
z) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, ainda, entre os exames, outros exames específicos para cada cargo, dependo da atividade exercida, conforme for o caso.
w) Declaração de não ocupar outro cargo público, resalvados os previstos no Art. 37, XVI – A, B, C da CF;
y) Declaração de Bens;
a-1) Registro em conselho de classe profissional (caso exigido no cargo).

Documentos específicos para o cargo de procurador:
Comprovação de atuação da área jurídica em serviço publico, municipal, estadual ou federal, ou em qualquer outra instituição ou empresa publica e ou autarquias publicas, com participação anual mínima de 2 anos, sendo que a comprovação do efetivo exercicio fez-se mediante:
1-Certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.
2- Exercício da atividade em empresa/instituição pública: apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
3- Caso o candidato tenha exercido advocacia publica mediante contrato, poderá comprovar por meio de contrato de trabalho de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante e declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS
204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - MACRO ÁREA 01 -PSF01 – 3430, NARALINE MARQUES GONÇALVES, APTO, 1º, CLASSIFICADO/APROVADO, Ampla Concorrência;420, THALIA OLIVEIRA COSTA, APTO, 2º, CLASSIFICADO/APROVADO, Ampla Concorrência;4600, ARTHUR SOUZA OLIVEIRA, APTO, 3º, CLASSIFICADO, Ampla Concorrência;6440, ELIANA DE OLIVEIRA, APTO, 4º, CLASSIFICADO, Ampla Concorrência.
204 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – MACRO ÁREA 02- PSF02 - 8850, WILLIAN HUBNER DA SILVA, APTO, 1º, CLASSIFICADO/APROVADO, Ampla Concorrência;11730, GILDIENE DA COSTA SOARES, APTO, 2º, CLASSIFICADO/APROVADO, Ampla Concorrência;9470, HENRIQUE GUSTAVO OLIVEIRA GOMES, APTO, 3º, CLASSIFICADO/APROVADO, Ampla Concorrência;9540, KALINE MARTINS DA SILVA, APTO, 4º, CLASSIFICADO, Ampla Concorrência.
202 - TÉCNICO DE RX – GOUVELÂNDIA1410, JAIRO CESAR CUNHA, 11/05/1969, 7, 6, 30, 43, 1º, CLASSIFICADO/APROVADO, Ampla Concorrência.
306 - PROCURADOR – GOUVELÂNDIA - 10460, RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS, 13/03/1974, 9, 8, 36, 18,8, 3, 74,8, 1º, CLASSIFICADO/APROVADO, Ampla Concorrência.

Gouvelândia-GO, 30 de abril de 2020.

MARIA APARECIDA DE PAULA BERNARDES
Presidente da CECP

EURIPEDES MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Gouvelândia

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:2CC4A790

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SIGNATÁRIO: TEREZINHA D ELOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMAS. CONTRATADA: MILTON MONTEIRO HENRIQUE 56654367634, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 26.924.632/0001-**35, situada a Rua Josino Rodrigues Almeida, nº 204, Quadra K Lote 12, Vila Indiara, na cidade de Indiara – Goiás, nesse ato representado pelo seu titular o Sr. **MILTON MONTEIRO HENRIQUE,** brasileiro, autônomo, portador do CPF 56654367634 e RG sob nº 4991658 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Indiara – Goiás**. MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 021/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **OBJETO**: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como instrutor musical no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e no Centro de Referencia em Assistência Social – CRAS, do Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo. **VALOR:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.39 Ficha 282**. PRAZO DO CONTRATO:** 08 (oito) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2020.

Indiara – Goiás, 30 de Abril de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:618BCCBB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N. 065, DE 31 DE MARÇO 2020.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a)convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **MILTON MONTEIRO HENRIQUE 56654367634**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 26.924.632/0001-**35, situada a Rua Josino Rodrigues Almeida, nº 204, Quadra K Lote 12, Vila Indiara, na cidade de Indiara – Goiás, nesse ato representado pelo seu titular o Sr. **MILTON MONTEIRO HENRIQUE,** brasileiro, autônomo, portador do CPF 56654367634 e RG sob nº 4991658 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Indiara – Goiás, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, que terá vigência pelo período de **08 (oito) meses**, cujo objeto é **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como instrutor musical no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e no Centro de Referencia em Assistência Social – CRAS, do Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Março do ano de 2020.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:54152A5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 11.202.928/0001-75, com sede administrativa na Avenida Ceres, s/nº, centro, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que está recebendo até o dia **11.05.2020**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, documentação para o credenciamento de profissionais na área da saúde para a prestação dos serviços constantes no anexo I, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 003/2020 e seus anexos, para o período de março a dezembro de 2020, podendo o contrato de credenciamento ser prorrogados por iguais ou sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nas condições expressas no Edital de Chamamento Público nº. 003/2020.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:5AB11718

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **JOSE DARC CARNEIRO – EPP***, estabelecida na Av Presidente Dutra, Nº 2153, Setor Central, Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.078.718/0001-50, possui qualificação para fornecer os serviços gerais solicitados em oficio pela Secretaria de Transporte;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **23** dias do mês de **abril** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AF686FEC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – **RETIFICA PARAIBA EIRELI – EPP***, estabelecida na Rua Alziro Zarur, Nº 10, Setor Santo Antonio, Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.647.876/0001-12, possui qualificação para fornecer os serviços de retifica de motor no veículo da Secretaria de Administração;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **14** dias do mês de **abril** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E981A3F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **BARBOSA & CAMPOS LTDA***, estabelecida na Rua Sebastiao Leal, Nº 1068, Setor Central, Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.148.834/0001-96, possui qualificação para fornecer as peças para a Secretaria de Administração;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para o veículo Ranger da Secretaria de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **abril** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3365A788

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **JOSE DARC CARNEIRO – EPP***, estabelecida na Av Presidente Dutra, Nº 2153, Setor Central, Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.078.718/0001-50, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas em oficio pela Secretaria de Transporte;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **23** dias do mês de **abril** do ano de **2020.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:571561E2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR *DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA – ME**, empresa cujo CNPJ é 08.940.186/0001-70, situada Rua Calipso Luiz de Moraes, QD: 04 LT: 10, Bairro Centro, município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitados.
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para doação ao público do município.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de medicamentos para doações, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **23** dias do mês de **abril** do ano de **2020.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:36E95A96

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– SALVADOR TOMAZ MIRANDA JUNIOR**, empresa cujo CNPJ é 11.533.645/0001-06, situada Rua Sebastiao Leal, Nº 484, Bairro Centro, município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer o material solicitado.
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para manutenção da impressora da Secretaria de Administração;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de refil de tinta para a impressora da Secretaria de Administração, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **24** dias do mês de **abril** do ano de **2020.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9CF3B7FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– BAZAR E PAPELARIA JOSE TOMAZ LTDA**, empresa cujo CNPJ é 01.514.066/0001-62, situada Rua Antonio de Freitas Pedrosa, Nº 561, Bairro Centro, município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados, sendo eles elásticos para confecção de mascaras.
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para a confecção de mascaras ao enfrentamento da Pandemia do Covid-19.
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de elásticos para confeccionar mascaras para os servidores públicos, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **16** dias do mês de **abril** do ano de **2020.**

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:95A5565E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA *DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– TECIDOS CASSILÂNDIA LTDA**, empresa cujo CNPJ é 36.804.797/0001-27, situada Rua Antonio Paulino, Nº 601, Bairro Centro, município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados.
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para confeccionar mascaras para a população do município no combate ao Covid–19;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de tecidos para fins de confeccionar mascaras para a população, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **15** dias do mês de **abril** do ano de **2020.**

SILVIA PERCILIANA FERNANDE MENEZES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:37C88814

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **M R DA SILVA GARCIA ME***, estabelecida na Rua Antonio Paulino, Nº 756, Setor Central, Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.151.806/0001-13, possui qualificação para fornecer os serviços mecânicos no caminhão Cargo 712 da Secretaria de Transporte;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***23*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F07B894B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) ***– EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI – ME****, inscrita no CNPJ sob o nº 24.946.442/0001-93, com sede na Rua Amoreira, QD: 20 LT: 01, Conjunto, Cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados, tais como publicações no diário estadual digital, referindo – se a publicação do Pregão Presencial, processo nº 056/2020.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EF752402

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) ***– INSTITUTO BIOQUÍMICO FARMALAB LTDA – ME****, inscrita no CNPJ sob o nº 03.697.311/0001-40, com sede na Rua Sebastiao Leal, Nº 589, Centro, Cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de exames laboratoriais, tais como analises clinicas, patologia, eletricidade medica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2020.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A94A7FB0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **W A AUTO PECAS EIRELI EPP***, estabelecida na Rua Antonio Paulino, Nº 756, Setor Central, Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.962.993/0001-90, possui qualificação para fornecer os itens solicitados pela Secretaria de Transporte;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de cilindro e óleo para a Secretaria de Transporte, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CCF3BDAE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – ***EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI – ME****, inscrita no CNPJ sob o nº 24.946.442/0001-93, com sede na Rua Amoreira, QD: 20 LT: 01, Conjunto, Cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados, tais como publicações no diário estadual impresso, referindo – se a publicação do Pregão Presencial, processo nº 056/2020 e Pregão Presencial, processo nº 043/2020;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***29*** *dias do mês de* ***abril*** *do ano de* ***2020.***

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A2493942

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1105/2020

DECRETO N.º 1105/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO:

a) – a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia o Novo Coronavírus;

b) – *a paralisação das atividades escolares no Município de Lagoa Santa, sem previsão de retorno;*

c) – *a previsão de férias dos profissionais da educação para o mês de Julho de 2020; e,*

d) – *a necessidade de adequação do calendário escolar quando do retorno das atividades.*

D E C R E T A:

Art. 1º. *Fica* ***antecipado*** *as* ***férias*** *dos profissionais da educação do mês de julho/2020 para o mês de maio/2020.*

Art. 2º. O adicional de um terço de férias terá seu pagamento até o dia 20.12.2020, conforme faculta a MP nº 972/2020 de 22 de março de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2020.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0C8DA1B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.17154/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA - ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 374,10

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:6CB05684

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.17566/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: ATLANTIS. COM AGENCIA DE VIANGENS E TURISMO LTDA - ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 912,38

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:40CE25CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16701/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA - ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.096,60

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:79FDE511

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.17540/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 440,56

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:D90160DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.17572/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.191,60

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:C14B44F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.17618/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 407,00

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:5EB76987

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.17609/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 424,60

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:100F1439

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.17069/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA - ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.380,00

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:723423C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.17058/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA - ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 858,00

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:FF62F452

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.17152/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA - ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.594,50

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:0D289AF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.17134/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA - ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 796,00

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:EF0682A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16694/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA - ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 579,90

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:22810B09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.15268/2019
OBJETO: DESPESAS COM MÃO DE OBRA DE REVISÃO DE VEICULO GOL.
CONTRATADO: BELCAR VEICULOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 550,00

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:5EA39A7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.16983/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM REVISÃO DE VEICULO GOL.
CONTRATADO: BELCAR VEICULOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 591,85

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:3AE65A81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.17169/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA - ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 2.485,70

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:2C31DE68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.17167/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA - ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 2.434,80

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:49EA9DCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.17129/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA - ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 428,00

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:FE5B3603

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.17602/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 544,39

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:CB2A8B5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.17576/2019
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A SER DOADO PARA PACIENTE CARENTE.

CONTRATADO: DROGA LINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 482,30

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:5F73CD19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020.**
EMPRESA: EMERENCIANO JOSE PEREIRA RIBEIRO NETO 01425673104, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.189.057/0001-98,
Estabelecida EM RUA JOAQUIM PEDRO DOS SANTOS, 380, CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS-GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ALIMENTOS, GLP E OUTROS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PETROLINA DE GOIÁS.
VALOR: 86.850,00 (Oitenta e seis mil oitocentos e cinqüenta reais).

Petrolina de Goiás, 21 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:1D1DFD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020.**
EMPRESA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.838.096/0001-64,
Estabelecida EM RUA CABO VERDE, 75, CONJUNTO CAIÇARA, GOIANIA – GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ALIMENTOS, GLP E OUTROS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PETROLINA DE GOIÁS.
VALOR: 49.772,40 (Quarenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Petrolina de Goiás, 21 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:B489CFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020.**
EMPRESA: CS COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.920.106/0001-74,
Estabelecida EM AVENIDA C 11, 842, QUADRA 121, LOTE 12, SALA 02, SETOR SUDOESTE, GOIÂNIA – GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ALIMENTOS, GLP E OUTROS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PETROLINA DE GOIÁS.
VALOR: 141.121,00(Cento e quarenta um mil cento e vinte um reais).

Petrolina de Goiás, 21 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:99812B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº 050/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Exonera Gestor do Fundo Municipal da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o dispositivo do Artigo 94, parágrafo 1º. item II, do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 900/01, de 29/3/2001;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado o **Gestor do Fundo Municipal de Saúde**, desta Prefeitura, Sr. **RENATO RIBEIRO CHAVES**, a partir do dia 09/03/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09/03/2020**.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás- Go, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicada no PLACARD desta Prefeitura, aos: 06/04/2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:71E58F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO nº. 056/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Servidor Comissionado

O Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e conforme a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de prover regularmente os cargos públicos;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES ARANTES**, para o cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, com os vencimentos constantes no Quadro de Pessoal (Lei nº 1.006/08 de 15/01/2008), a partir do dia **17 de abril de 2020**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina de Goiás-Go, aos 17 dias do mês de abril de 2020.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que uma cópia do presente **DECRETO**, foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal. Em: 17/04/2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:6AA371EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020.**
EMPRESA: CLAUDIO CARVALHO MACHADO & CIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.965.111/0001-03,
Estabelecida EM SEM LOGRADOURO, 314, CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS-GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ALIMENTOS, GLP E OUTROS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PETROLINA DE GOIÁS.
VALOR: 277.361,00(Duzentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e um reais).

Petrolina de Goiás, 21 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:F4DF09E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020.**
EMPRESA: G SOUSA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.214.871/0001-40,
Estabelecida EM AVENIDA BERNARDO SAYÃO, 0, QUADRA 01, LOTE 03, SETOR EURADARK, INHUMAS – GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ALIMENTOS, GLP E OUTROS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PETROLINA DE GOIÁS.
VALOR: 90.885,05 (Noventa mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Petrolina de Goiás, 21 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:2AE08114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020.**

EMPRESA: EVOLUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.702.350/0001-28,
Estabelecida EM RUA BENEDITO COSTA E SILVA, 0, QD. 23, LT. 1 S. 7, JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE, GOIÂNIA-GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ALIMENTOS, GLP E OUTROS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PETROLINA DE GOIÁS.
VALOR: 153.674,54 (Cento e cinqüenta e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos).
Petrolina de Goiás, 21 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:8706E6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DR REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020.**
EMPRESA: GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.142.827/0001-26,
Estabelecida EM RUA SÃO LEOPOLDO, 0, QUADRA 39, LOTE 28, JARDIM CRISTAL, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ALIMENTOS, GLP E OUTROS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PETROLINA DE GOIÁS.
VALOR: 394.855,26(Trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
Petrolina de Goiás, 21 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:CBC9DE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020.**
EMPRESA: COSTA E SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.989.985/0001-71,
Estabelecida EM RUA CRISTAL, 0, QUADRA 12, LOTE 13, SALA 01, VILA OLIVEIRA, APARECIDA DE GOIÂNIA –GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ALIMENTOS, GLP E OUTROS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PETROLINA DE GOIÁS.
VALOR: 34.035,00(Trinta e quatro mil e trinta e cinco reais).

Petrolina de Goiás, 21 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:D2F8EC5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 020/2020 - PROCESSO Nº 1359/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

EXTRATO DA ATA Nº 020/2020 PROCESSO Nº 1359/2020	
PREGÃO PRESENCIAL	N° 005/2020
CONTRATANTE:	EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATADA:	MARQUES & FARIA, CNPJ sob nº 18.548.744/0001-00. LUCIANO FERREIRA MARQUES
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	AQUISIÇÃO DECOMBUSTÍVEL
VIGENCIA:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020
VALOR:	R$ 775.450,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA	30/04/2020
ASSINATURAS:	KÊNIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO, LUCIANO FERREIRA MARQUES

Piranhas, Estado de Goiás, 30 de ABRIL de 2020.

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:06EDEA95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N 050/2020

DECRETO N.º 050, de 30 de abril de 2020.

"Revoga expressamente o Decreto Municipal nº 048/2020, na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que o Decreto Estadual nº 9653/2020 estabeleceu em seu artigo 4º que *"Os municípios, no exercício de sua competência concorrente, desde que fundamentados em nota técnica da autoridade sanitária local, respaldada em avaliação de risco epidemiológico diário das ameaças (fatores como a incidência, mortalidade, letalidade etc.) e vulnerabilidades (fatores como disponibilidade de testes, leitos com respiradores, recursos humanos e equipamentos de proteção individual), poderão, sob sua responsabilidade sanitária, impor restrições adicionais ou flexibilizar as existentes para a abertura de atividades econômicas, ou sociais, ou particulares;";*

Considerando que o Decreto Municipal nº 048/2020 acatou o Decreto Estadual acima citado e ainda permitiu flexibilização de abertura de outras atividades econômicas, de acordo com nota técnica da vigilância sanitária;

Considerando que na data de 29 de abril de 2020 o Município teve um caso confirmado e atestado positivo para COVID-19, sendo que a Vigilância Sanitária emitiu nota técnica não aconselhando a mencionada flexibilização;

Considerando que apesar da paciente testada positivo já se encontrar em situação de isolamento, deve-se resguardar o município de possíveis novos casos;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam revogadas expressamente todas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 048/2020.

Parágrafo primeiro – Considerando a revogação prevista no caput deste artigo, fica autorizado o funcionamento apenas dos estabelecimentos citados no Decreto Estadual nº 9638/2020, quais sejam:

I - estabelecimentos de saúde relacionados a atendimento de urgência e emergência, unidades de psicologia e psiquiatria, unidades de hematologia e hemoterapia, unidades de oncologia, neurocirurgia, cardiologia e neurologia intervencionista, pré-natal, unidade de terapia renal substitutiva, farmácias, clínicas de vacinação, além de laboratórios de análises clínicas;
II - cemitérios e funerárias;
III - distribuidores e revendedores de gás, postos de combustíveis, panificadoras, açougues, verdurões, frutarias, mercearias, supermercados e congêneres, sendo vedado o consumo no local e proibido qualquer tipo de aglomeração;
IV - hospitais veterinários e clínicas veterinárias, incluindo os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios;
V - estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários;
VI - agências bancárias, conforme legislação federal;
VII - produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;
VIII - estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;
IX - serviços de call center restritos à área de segurança, alimentação, saúde, telecomunicações e de utilidade pública;
X - empresas que atuam como veículo de comunicação;
XI - segurança privada;
XII - empresas do sistema de transporte coletivo e privado, incluindo as empresas de aplicativos e transportadoras;
XIII - empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;
XIV - obras da construção civil relacionadas a energia elétrica, saneamento básico, hospitalares, penitenciárias, obras do sistema sócio educativo, obras de infraestrutura do poder público e aquelas de interesse social, bem como os estabelecimentos comerciais e industriais que lhes forneçam os respectivos insumos;
XV – borracharias e oficinas em rodovias;
XVI - a hospedagem de todos aqueles que atuem na prestação de serviços públicos ou atividades privadas consideradas essenciais;e
XVII – restaurantes, lanchonetes e congêneres somente através de sistema de delivery.

Parágrafo primeiro - Fica determinado aos estabelecimentos cujas atividades foram excepcionadas por este Decreto que:
I - vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;
II - disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);
III - intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;
IV - desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
V - disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;
VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);
VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;
VIII - garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19;
IX - nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo que em refeitórios para funcionários:
a) manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários;
b) deixar de utilizar serviços de autoatendimento, evitando o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, podendo, alternativamente, selecionar pessoas que sirvam a refeição, ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e
c) disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte, lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;
X - fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;
XI - evitar reuniões de trabalho presenciais;
XII - estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
XIII - adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;
XIV - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;
XV - fornecer orientações impressas aos funcionários quanto: a higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro; a utilização de transporte público coletivo com uso de máscara de proteção facial bem como higienização das mãos sempre que deixar o transporte coletivo; a evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;
XVI - garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os funcionários

estejam cientes dessas políticas, devendo ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:
a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;
b) o retorno ao trabalho do funcionário afastado nos termos da alínea "a" deste inciso deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, devendo ser considerado também o intervalo mínimo de 7 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse), ou apresentar teste negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, devendo usar máscara até o final dos 14 (quatorze dias); e
c) notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados ao COVID-19;
XVII - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;
XVIII - estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e
XIX - implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

Parágrafo segundo – **O horário de funcionamento dos estabelecimentos cujo funcionamento fora permitido por esse Decreto, exceto os de serviço de hospedagem, será limitado até as 20 (vinte) horas.**

Parágrafo terceiro – **Caso haja descumprimento deste decreto o alvará de funcionamento do estabelecimento poderá ser cassado e o local fechado até o final da pandemia, e ainda poderá ocorrer a aplicação de multa no valor de R$ o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas físicas e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoas jurídicas, para a primeira infração, e de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoas físicas e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pessoas jurídicas, nas hipóteses de reiteração, de acordo com a decisão judicial proferida na ação n. 5145967.67.2020 – PROJUDI.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos trinta dias do mês de abril ano de 2020.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D3E88108

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 91/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza as organizações religiosas a realizar celebrações religiosas, altera o Decreto nº 87/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e com base no inciso I, alínea "a" do art.92, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o inciso VIII do art. 15 do Decreto nº 9.653 de 19 de abril de 2020 expedido pelo Governo do Estado de Goiás autorizou a realização de celebrações religiosas em, no máximo 02 (dois) dias por semana, sendo 01 (um) obrigatoriamente aos domingos e no caso dos sabatistas aos sábados;

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 5º da Constituição Federal assegura o livre exercício dos cultos religiosos e garante, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

CONSIDERANDO POR FIM, a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza as organizações religiosas sediadas no Município de Santa Rita do Araguaia – GO, a realizar celebrações religiosas a partir do dia 05 de maio de 2020.

§1º. As organizações religiosas somente poderão realizar celebrações religiosas em no máximo 02 (dois) dias por semana, sendo 01 (um) obrigatoriamente aos domingos e no caso dos sabatistas aos sábados;

§2º. No mesmo dia da semana as organizações religiosas poderão realizar até 02 (duas) celebrações religiosas, desde que observando horários alternados e intervalos entre eles de, no mínimo duas horas, de modo que não haja aglomerações interna e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos.
§3º. Para a celebrações religiosas as organizações religiosas deverão, sem prejuízo do art. 6º do Decreto Estadual nº 9.653/2020 cumprir os seguintes requisitos:

I - disponibilizar local e produtos para higienização de mãos e calçados;
II - respeitar o afastamento mínimo de 02 (dois) metros entre os membros;
III - vedar o acesso das seguintes pessoas do grupo de risco ao estabelecimento:
a) pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;
b) menores de 12 (doze) anos;
c) pessoas com problemas respiratórios aparentes (gripes e resfriados) ou com sintomas tais como febre alta;
IV- impedir contato físico entre as pessoas, nele compreendendo os cumprimentos, orações com imposição de mãos (toque), o uso de produtos (óleo e outros) utilizados para contado com o membros na oração;
V – Conforme o artigo 2º do Decreto Municipal nº 89/2020 o uso de máscaras de proteção facial é obrigatório para a entrada e permanência nos templos/igrejas, devendo ser proibida a entrada daquele que não estiver com a máscara de proteção facial;
VI - suspender a entrada de fiéis quando ultrapassar de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
VII - realizar a medição da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos fiéis na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril;
VIII - disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de pessoas ;
IX - intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução água sanitária1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

X - desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), nos dias de celebração religiosas, inclusive no intervalo estipulado no §2º do presente artigo, os locais frequentemente tocados pelos fiéis como: maçaneta, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual;
XI - disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos, com pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiro com tampa e acionamento de pedal, bem como pano úmido no piso ou recipiente com água sanitária para higienizar calçados antes da entrada nos templos/igrejas;
XII – não utilizar o ar condicionado e manter o templo/igreja o mais arejado possível por ventilação natural, mantendo as janelas e portas abertas;
XIII - garantir a distância mínima de 02 (dois) metros entre os fiéis/membros, mantendo ao menos o espaço de 02 (dois) assentos nas laterais, sendo usadas as fileiras de bancos de formas alternadas (pular uma fileira de bancos);
XIV - fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios, telefones, fones, teclados, mouse e microfones;
XV - estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
XVI - fornecer orientações as fiéis/membros quanto a higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local, após tossir, espirrar ou usar o banheiro; a evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies;
XVIII - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando do atendimento presencial dos fiéis/membros, com a orientação aos servidores dos templos/igrejas sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública e;
XIX – disponibilizar máscaras de proteção facial para os servidores do templo/igreja;

§4º. O tempo máximo de duração de cada celebração religiosa não poderá ultrapassar 01h20min (uma hora e vinte minutos).

Art. 2º. Os responsáveis pelas organizações religiosas devem se responsabilizar pela adoção das medidas estipuladas no presente decreto, imprimindo, assinando e afixando o Termo de Responsabilidade constante do Anexo Único do presente Decreto, cujo modelo estará disponível no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço eletrônico: https://www.santaritadoaraguaia.go.gov.br/.

Art. 3º. Fica alterada a redação do Decreto Municipal nº 87/2020:

Art. 4º. (...)
§1o. Os estabelecimentos abaixo relacionados deverão permanecer fechados:
I – Academias;
II – (REVOGADO) ;
III – Clínicas de estética;
IV – Hidroginásticas;
V – Praças Públicas.
(...)
Art. 13 (REVOGADO).

Art. 4º. O presente decreto deverá ser cumprido sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 6º e do Anexo Único ambos do Decreto Estadual nº 9.653/2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 28 de abril de 2020.

TÂNIA MARIA TOLEDO SALGUEIRO
Prefeita Municipal

TERMO DE RESPONSABILIDADE
DADOS DO DA ENTIDADE RELIGIOSA
NOME FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
BAIRRO:
CEP: 75.840-000
ÁREA CONSTRUIDA:
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:
NOME:
RG: CPF: TELEFONE:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP: 75.840-000
Eu, responsável legal/administrador/ acima identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 nas celebrações religiosas seguindo as recomendações abaixo relacionadas no Decreto Municipal nº 91/2020, estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, relacionadas ao enfrentamento ao COVID-19 e/ ou outras que vierem a complementá-las ou substituí-las, sob pena de infringência legal, inclusive multa e fechamento do estabelecimento, sendo:
a) disponibilização de álcool em gel para higienizar as mãos e de pano úmido no piso ou recipiente com água sanitária para higienizar calçados antes de entrar no templo/igreja;
b) proibir a entrada sem o uso de máscaras de proteção facial e disponibilizar máscaras para os servidores do templo/igreja;
c) Não permitir que seja ultrapassado 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do templo/igreja;
d) respeitar o espaço entre os membros de 02 (dois) metros;
e) não permitir a entrada de membros com idade superior a 60 anos, menores de 12 anos, com problemas respiratórios aparentes ou sintomas (gripes, resfriados e febre), devendo medir a temperatura dos membros/fiéis através de sensor de temperatura antes do acesso ao templo;
f) proibir o contato físico e o uso de quaisquer produtos (óleos e outros);
g) realizar as celebrações no máximo 02 (dois) dias na semana e no caso de mais de 01 (uma) celebração no dia com o intervalo de no mínimo 02 (duas) horas realizando a higienização do espaço, não podendo ocorrer mais de 02 (duas) celebrações no mesmo dia;
h) Não deixar que o tempo máximo de cada celebração seja superior a 01h. 20min.
i) Deixar o espaço físico o mais arejado possível e não utilizar o ar condicionado;

Santa Rita do Araguaia (GO), ____, de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:AEA6EC9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 009/2020, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020**, através do processo nº 2020015829, tipo menor preço por item, tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,**

PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES PARA PROFILAXIA DA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE,de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia**11 de maio de 2020, às 14h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 30 de abril de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:3BA35454

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CARÁTER EMERGENCIAL Nº 006/2020

PROCESSO Nº: 2020015851
ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE HOSPITAL DE CAMPANHA – PANDEMIA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CARÁTER EMERGENCIAL

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições, com respaldo na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispões sobre: "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019."

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 9637/2020 de 17 de março de 2020, que estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da pandemia do novo coronavirus, agente causador da COVID-19.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 117/2020 de 20 de abril de 2020, que declara "Emergência Pública" no Município de Trindade – GO.

Tendo em vista que esta contratação é de extrema importância para o município, restou provado o caráter de urgência. Portanto, nesses casos a lei 8.666/93 permite fazer a contratação direta por força do art. 24, IV, no qual prevê que: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial..."

CONSIDERANDO, também o art. 4º da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispões:
"Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."

CONSIDERANDO, também a Nota Técnica nº 008/2020 da CNM - Confederação Nacional de Municípios.

CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial;

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que para fins de dispensa de licitação deve haver a necessidade de contratação que não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, justificando, assim, a contratação direta (exceção), limitada "somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade";

CONSIDERANDO que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos na rede pública); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como nocaso das epidemias);

CONSIDERANDO que para que seja caracterizado como situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, além de concreto e efetivamente provável, o risco deve se mostrar iminente e gravoso, e que deve ficar configurado que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994);

CONSIDERANDO que a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e, em seu art. 3º estabelece a necessidade de isolamento e separação de pessoas

sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 561, de 26 de março de 2020, que autoriza a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados;

CONSIDERANDO que o oficio do Departamento de Regulação Controle e Avaliação, que solicita a contratação, em caráter emergencial, da Organização Hospitalar Pró-Vita, nome fantasia Hospital São Camilo, para funcionar exclusivamente como unidade de Hospital de Campanha, para em investigação e/ou tratamento por infecção por COVID-19, regulados por este departamento.

CONSIDERANDO que a contratação tem por finalidade viabilizar as estratégias de enfrentamento da COVID-19, além de garantir o isolamento e separação de pacientes sintomáticos ou assintomáticos conforme redação da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Considerando que contratação deverá ser firmada pelo período de 90 dias, com o valor fixo mensal de R$ 216.000,00 (referente a 36 leitos) conforme a Portaria MS/GM nº 561, de 26 de março de 2020, podendo ser renovada conforme a necessidade manifestada dos órgãos técnicos. Todos os leitos ficarão à disposição e regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade, e dessa forma complementar o Sistema Público de Saúde Municipal.

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável a contratação.

RESOLVE,

RATIFICAR e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇAO** nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, Decreto Estadual nº 9637/2020 de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 117/2020 de 20 de abril de 2020, para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE HOSPITAL DE CAMPANHA – PANDEMIA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Perfazendo a seguinte classificação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE HOSPITAL DE CAMPANHA – PANDEMIA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR PRÓ-VITA LTDA.
CNPJ: Nº 37.036.761/0001-03
PRAZO DE VIGENCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME A NECESSIDADE COMPROVADA POR ORGÃOS TÉCNICOS.
VALOR MENSAL: R$ 216.000,00
VALOR TOTAL: R$ 648.000,00

Que seja dado publicidade ao ato praticado, para conhecimento geral, em conformidade com o caput do art. 26, da Lei 8.666/93, devendo permanecer publicado pelo período de 05 (cinco) dias como condição de eficácia do ato.

Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Trindade, 30 de abril de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:B1CC776F

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 252/20

PORTARIA Nº 252/20 DE, 28 DE ABRIL DE 2020.

"Retifica a Portaria nº 409/2014 e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 415/2019 no processo administrativo nº 2.019.032.901, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR o inciso I da Portaria nº 409/2014, de 12/09/2014 da seguinte forma:

Onde se lê:

"I – (...), a partir de 01/09/2014, referente ao seu 1º quinquênio (...).".

Leia-se:

"I – (...), a partir de 01/09/2014, referente ao seu 2º quinquênio (...)".

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:B8796303

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 271/20

PORTARIA Nº 271/20 DE, 30 DE ABRIL DE 2020.

"Interrompe licença para interesse particular de servidor que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 205 da Lei Municipal nº 465/90, e o pedido de desistência constante do processo nº 2.020.010.830,

CONSIDERANDO a manifestação do superior hierárquico concordando com o retorno do servidor ao trabalho,

R E S O L V E:

I - Interromper a licença concedida para interesse particular pela Portaria nº 340/18, de 10.05.2018 a servidora **LUCINEIDE RIBEIRO BORGES**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, interrompendo a partir de 13/04/2020.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:61C0DD67

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 272/20

PORTARIA Nº 272/20 DE, 30 DE ABRIL DE 2020.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.014.729, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2008/2013, a partir de 07.05.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:B9FF2889

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 251/20

PORTARIA Nº 251/20 DE, 30 DE ABRIL DE 2020.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº 2.020.015.865, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **LUCINEIDE DE SOUZA MENDES, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13.04.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRINDADE-GO., aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:B807161C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MARCIO JOSÉ ANDRADE SILVA.

TERMO ADITIVO N° 03/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 038/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MARCIO JOSÉ ANDRADE SILVA.

PREÂMBULO:
Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 038/2017** do Pregão Presencial n°010/2017, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARCIO JOSE ANDRADE SILVA**, com sede na Avenida José Messias Ferreira, n°1.657, Quadra 13, Lote 135-A, Sala 01, Setor Central, na cidade de Buriti Alegre-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.605.287/0001-71, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados,doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2020 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 4735/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausulas 2.1 e 2.2 passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto da presente Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de consultoria/assessoria e instalação e segurança da rede de dados, dos equipamentos de informática de forma continuada, presencialmente acompanhados dos respectivos relatórios técnicos que por ventura forem solicitados pelo município de Buriti Alegre e aos seus órgãos de assistência direta, para o período de Janeiro a Dezembro/2020, em conformidade com o Edital do Pregão nº 010/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Os itens objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	meses	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de consultoria/assessoria e instalação e segurança da rede de dados, dos equipamentos de informática de forma continuada, presencialmente acompanhados dos respectivos relatórios técnicos que por ventura forem solicitados pelo município de Buriti Alegre e aos seus órgãos de assistência direta, para o período de Janeiro a Dezembro/2020.	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento
2020 **- 0053 –** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

- O Valor Global estimado deste é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo pago mensalmente um valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Contratante

MARCIO JOSE ANDRADE SILVA
Contratado
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:F2D7A2E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada no fornecimento de refeições, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **RESTAURANTE CENTRO OESTE LTDA-ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de refeições, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: RESTAURANTE CENTRO OESTE LTDA-ME CNPJ: 19.012.411/0001-25						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
34799	1	4,478	KG	Refeição	46,90	210,01
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						210,01

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RESTAURANTE CENTRO OESTE LTDA-ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.012.411/0001-25, estabelecida na Rua José Joaquim Rezende, s/n Qd.18 Lt.11, Mineirinho, em Mineiros Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 210,01 (**Duzentos e dez reais e um centavo);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 29 de Abril de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:5B0AF24E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 126/20

DECRETO Nº 126/20. DE, 30 DE ABRIL DE 2020.

"Regulamenta a Gratificação de Produtividade aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, bem como no art. 43, inciso XIV, da Lei Municipal nº 557 de dezembro de 1991 (Plano de carreira e vencimentos dos servidores Municipais);
CONSIDERANDO o interesse do Município em incentivar os fiscais do Departamento de Vigilância Sanitária mediante pagamento de gratificação resultante de sua produtividade e resultados obtidos;
CONSIDERANDO que os fiscais do Departamento de Vigilância Sanitária são obrigados a exercer suas funções de forma exclusiva ao serviço público, não podendo exercer atividades remuneradas passíveis de fiscalização que gere conflitos aos interesses públicos, ser sócio ou proprietário de qualquer atividade econômica ou responsabilidade técnica;
DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentada a Gratificação por Produtividade (GP) aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, prevista na Lei n. 1.950 de 23 de dezembro de 2019, devida aos seguintes servidores em exercício no Departamento de Vigilância Sanitária pelo atingimento de metas de produtividade:
I – Agente Administrativo;
II – Agente de Fiscalização em Vigilância Sanitária (Nível Superior);
III – Agente de Fiscalização em Vigilância Sanitária (Nível Técnico);
IV – Diretor e/ou Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária, se titular de cargo efetivo pertencente ao quadro permanente de pessoal.
§ 1º. A GP integrará a remuneração do servidor para efeitos de cálculo da gratificação natalina, indenização de férias e correspondente terço constitucional.
§ 2º. Para efeitos deste artigo, consideram-se como de efetivo exercício os seguintes afastamentos e licenças:
I - férias;
II - casamento civil, por cinco dias consecutivos, contados do evento;
III - luto, a contar do falecimento de cônjuge, filhos ou pais, por cinco dias consecutivos, ou pelo falecimento de sogros, avós e irmãos, até três dias;

IV - convocação para o serviço militar;
V - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VI - em virtude de cursos, congressos, seminários e competições esportivas;
VII - doação de sangue, por um dia;
VIII - para alistar-se como eleitor, por um dia;
IX - licença-prêmio gozada;
X – afastamento justificado por atestado médico até o limite de dias em que o servidor estiver sendo remunerado pelo Município;
Art. 2º. A GP constitui-se em parcela autônoma, não podendo servir de base de cálculo para gratificações por regime especial de trabalho, adicionais de tempo de serviço ou qualquer outra vantagem pecuniária, à exceção das parcelas referidas no § 1º do art. 1º.
Art. 3º. O cálculo do valor da GP será efetuado levando-se em consideração a obtenção de pontos de produtividade pelo servidor no desempenho de atividades operacionais do Departamento de Vigilância Sanitária do Município e à difusão da educação sanitária, na forma definida por este Decreto.
Art. 4º. O cálculo da GP fica condicionado à assiduidade e à pontualidade do servidor, cuja inobservância implicará as reduções previstas no § 2º do art. 9º.
Art. 5º. O limite máximo mensal da GP corresponderá à aplicação do índice de 100% sobre o salário base de cada cargo efetivo previsto no art. 1º deste Decreto, estabelecidos pela Lei n.º 1.950 de 23 de dezembro de 2019.
§ 1º. Fará *jus* à GP o servidor lotado no Departamento de Vigilância Sanitária que, por conveniência da Administração, estiver no exercício de atividade em outro órgão ou instituição pública municipal, estadual ou federal, com ônus para o Município.
§ 2º. O servidor efetivo, em exercício de função gratificada ou de cargo em comissão no Departamento de Vigilância Sanitária, terá o valor mensal da parcela de GP apurado com base na média percebida a esse título pelos servidores de mesmo cargo efetivo em exercício no Departamento de Vigilância Sanitária, ou, na falta deste, de cargo equivalente.
§ 3º. O servidor efetivo que exerça a função de Diretor e/ou Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária, perceberá o valor mensal da parcela de GP, de que trata o "caput", apurado com base na média individual percebida a esse título pelos servidores previstos no art. 1º, incisos I a V, deste Decreto.
§ 4º. O servidor que ingressar no Departamento de Vigilância Sanitária, até o segundo mês de atuação, receberá a parcela de GP considerando a média de pontos atingidos pelos servidores de mesmo cargo ou de cargo equivalente.
§ 5º. Nas hipóteses dos § 2º a 4º, não havendo outro servidor de mesmo cargo efetivo ou de cargo equivalente, a gratificação será paga em proporção à comparação entre o vencimento inicial da categoria do servidor e o vencimento inicial de outra categoria de nível imediatamente superior no Departamento de Vigilância Sanitária e, na falta deste, de cargo imediatamente inferior.
Art. 6º. O valor da GP continuará sendo percebido pelo servidor efetivo quando dos afastamentos e licenças de que trata o § 2º do art. 1º, inclusive no caso de férias gozadas, e terá seu valor calculado adotando-se a média do valor percebido pelos servidores ativos ocupantes de mesmo cargo efetivo ou de cargo equivalente.
Art. 7º. Serão nomeados pelo Secretário de Saúde, três servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde ou no Departamento de Vigilância Sanitária, para fins de composição do Grupo de Acompanhamento da GP, que deverão efetuar o acompanhamento dos trabalhos do Departamento de Vigilância Sanitária, bem como avaliar os relatórios individuais de produtividade emitidos para fins de pagamento da GP.
Art. 8º. Para os fins do pagamento da gratificação de produtividade de que trata este Decreto fica criada a Tabela de Pontos de Produtividade, constante do Anexo I, na qual constam as ações a serem cumpridas pelos ocupantes dos cargos de Agente Administrativo; Agente de Fiscalização em Vigilância Sanitária (Nível Superior) e Diretor e/ou Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária, se titular de cargo pertencente ao quadro permanente de pessoal.
Art. 9º. Cada servidor que faz jus à GP terá como meta de produtividade individual o cumprimento de um percentual de 100 (100%) mensais que deverão, que serão contabilizados conforme a Tabela de Percentual de Produtividade do Anexo I.
§ 1º. A parcela de GP correspondente aos pontos de produtividade será paga na proporção do atingimento dos pontos em cada mês civil, observando:
I – o servidor que atingir uma pontuação igual ou superior a 100 % perceberá, a título de produtividade individual, a integralidade da parcela de GP correspondente ao percentual a atingir, observado o limite máximo estabelecido no *caput* do art. 5º.
II – o servidor que não atingir 100% em determinado mês perceberá parcela correspondente à proporção entre percentual realmente atingido na somatória dos itens da Tabela de Percentual de Produtividade do Anexo I.
§ 2º. Será aplicada a redução de 1/40 (um quarenta avos) do valor da GP nos seguintes casos:
I – por afastamento injustificado do serviço antes do final do expediente de cada turno, mesmo que retorne ainda em horário de expediente;
II – por turno de trabalho em que o servidor faltar injustificadamente ao trabalho.
Art. 10. O controle dos relatórios de produtividade emitidos será efetuado considerando, para cada mês, o período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior àquele em que se efetivará o pagamento da gratificação.
Art. 11. Até o quinto (5º) dia útil de cada mês, os servidores sujeitos à GP deverão apresentar planilha de atividades diárias de produtividade e o relatório mensal individual demonstrativo do percentual atingido, conforme modelos constantes dos Anexo II e III, respectivamente, acompanhados de um espelho impresso dos registros em seu controle eletrônico de pontualidade do respectivo período de apuração para exame de sua assiduidade e pontualidade, ao(à) Coordenador(a) ou, inexistindo, ao(à) Diretor(a) responsável pela Departamento de Vigilância Sanitária, o(a) qual encaminhará a documentação ao Grupo de Acompanhamento da GP.
Parágrafo único. Os servidores de que trata o "caput" deste artigo deverão manter disponíveis para apresentar, se solicitado, os correspondentes comprovantes dos atos e ações contabilizados na sua pontuação de produtividade.
Art. 12. O Grupo de Acompanhamento da GP, de posse dos relatórios de produtividade individuais apresentados pelos servidores, terá o prazo de 05 (cinco) dias para:
I – examinar os relatórios de produtividade individuais de cada um dos servidores que os apresentaram, confirmando os pontos apresentados ou glosando parte deles ou seu todo;
II – elaborar, em duas vias, relatório de produtividade final, de acordo com o modelo do Anexo VI, acerca dos pontos atingidos pelos diversos servidores, fundamentado a partir dos relatórios de produtividade individuais dos servidores, que serão anexados, encaminhando-o ao Diretor/Coordenador da Departamento de Vigilância Sanitária.
Art. 13. O Diretor/Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária, examinará o relatório de produtividade apresentado pelo Grupo de Acompanhamento da GP, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo, justificadamente, fazer retificações e efetuar as glosas que entender necessárias.
Parágrafo único. Concluído o exame, o Diretor/Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária deverá submeter o relatório de produtividade final, devidamente visado, à homologação do Secretário de Saúde, contemplando as eventuais retificações, glosas e considerações pertinentes, contendo o valor líquido das gratificações por pontos a serem pagas aos servidores.
Art. 14. Visando facilitar o preenchimento dos formulários em anexo a este Decreto e o acompanhamento das atividades dos servidores que percebem a GP, o Grupo de Acompanhamento:
I - poderá definir controles auxiliares para a consolidação do percentual;
II - deverá lavrar atas com o resultado de suas reuniões e manterá arquivo organizado dos documentos que produzir e colecionar;

Art. 15. Não haverá remuneração específica pela participação do servidor no Grupo de Acompanhamento da GP.

Art. 16. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.17. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PERCENTUAL DE PRODUTIVIDADE
Decreto nº 126, de 30 de abril de 2020.

O percentual é obtido por ação efetivamente realizada nos termos deste anexo.

CÓDIGO	***ATIVIDADE***	***PERCENTUAL %***
001	EMISSÃO DE AUTO DE INTIMAÇÃO	**5**
002	EMISSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE APREENSÃO	**3**
003	EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO	**3**
004	EMISSÃO DE TERMO DE ORIENTAÇÃO E VISTORIA	**7**
005	VISTORIA DE ESTABELECIMENTO ALIMENTÍCIOS DE PEQUENO PORTE	**1**
006	VISTORIA DE ESTABELECIMENTO ALIMENTÍCIOS DE MÉDIO PORTE	**1**
007	VISTORIA DE ESTABELECIMENTO ALIMENTÍCIOS DE GRANDE PORTE	**1**
008	INSPEÇÃO EM AÇOUGUES E SIMILARES	**5**
009	VISTORIA EM AMBULANTES E *TRUCK FOODs*	**1**
010	VISTORIA EM INDUSTRIA DE ALIMENTOS EM GERAL	**1**
011	VISTORIA EM EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	**1**
012	VISTORIA PARA ORIENTAÇÃO	**5**
013	VISTORIA DE VEÍCULOS PARA LIBERAÇÃO DE LICENÇA	**1**
014	APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS	**3**
015	COLETA DE ÁGUA	**1**
016	AÇÕES EDUCACIONAIS	**7**
017	CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS	**2**
018	TREINAMENTOS E CURSOS	**5**
019	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	**3**
020	ATENDIMENTO AO PÚBLICO POR TELEFONE	**3**
021	INSPEÇÃO EM CLÍNICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE	**3**
022	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS, AGROPECUÁRIAS, PET SHOPs	**1**
023	INSPEÇÃO EM ABRIGOS E SIMILARES	**1**
024	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	**1**
025	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS/MOTÉIS	**1**
026	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE ATIVIDADES FÍSICAS, ACADEMIAS, PISCINAS, CLÍNICAS ESTÉTICAS E SIMILARES	**1**
027	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE SALÃO DE BELEZA E CABELEIREIROS	**1**
028	INSPEÇÃO EM CLUBES E AGREMIAÇÕES	**1**
029	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMO LOJAS E ESCRITÓRIOS E DOMICÍLIOS FISCAIS	**1**
030	ATENDIMENTO DE DENÚNCIAS EM GERAL	**7**
031	VISTORIA EM ESTABELECIMENTOS PRODUTORES DE EMBALAGENS, LIMPEZA E HIGIENE	**1**
032	INSPEÇÃO E CONTROLE DE VETORES	**5**
033	INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTOS	**5**
034	INSPEÇÃO EM FARMÁCIAS E DROGARIAS	**1**
035	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS EM GERAL	**1**
036	VISTORIAS EM OUTROS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, ARTESANAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	**1**
037	EMISSÃO DE DOCUMENTOS COMO MEMORANDOS, OFÍCIOS, RESOLUÇÕES, INSTRUÇÕES	**1**
038	BLITZ/FISCALIZAÇÃO	**5**
039	OUTRAS AÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	**1**
040	EMISSÃO DE ALVARÁS, TAXAS, CERTIDÕES E OUTROS	**1**
041	CONSULTAS DE TAXAS; LIBERAÇÕES; CADASTRO EMPRESAS NO SISTEMA	**1**
TOTAL		**100**

ANEXO II

Decreto nº 126, de 30 de abril de 2020.

RELATÓRIO MENSAL INDIVIDUAL DE PERCENTUAL ATINGIDO

NOME SERVIDOR:	
MATRÍCULA SERVIDOR:	
MÊS/PERÍODO:	
ASSINATURA COORDENADOR VISAM:	
ASSINATURA GRUPO DE ACOMPANHAMENTO RESPONSÁVEL PELOS DADOS:	
ASSINATURA GRUPO DE ACOMPANHAMENTO RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DOS DADOS:	

CÓDIGO	***ATIVIDADE***	***% POR ITEM***	***% ALCANÇADO***
001	EMISSÃO DE AUTO DE INTIMAÇÃO	**5**	
002	EMISSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE APREENSÃO	**3**	
003	EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO	**3**	
004	EMISSÃO DE TERMO DE ORIENTAÇÃO E VISTORIA	**7**	
005	VISTORIA DE ESTABELECIMENTO ALIMENTÍCIOS DE PEQUENO PORTE	**1**	
006	VISTORIA DE ESTABELECIMENTO ALIMENTÍCIOS DE MÉDIO PORTE	**1**	
007	VISTORIA DE ESTABELECIMENTO ALIMENTÍCIOS DE GRANDE PORTE	**1**	

008	INSPEÇÃO EM AÇOUGUES E SIMILARES	**5**	
009	VISTORIA EM AMBULANTES E *TRUCK FOODs*	**1**	
010	VISTORIA EM INDUSTRIA DE ALIMENTOS EM GERAL	**1**	
011	VISTORIA EM EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	**1**	
012	VISTORIA PARA ORIENTAÇÃO	**5**	
013	VISTORIA DE VEÍCULOS PARA LIBERAÇÃO DE LICENÇA	**1**	
014	APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS	**3**	
015	COLETA DE ÁGUA	**1**	
016	AÇÕES EDUCACIONAIS	**7**	
017	CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS	**2**	
018	TREINAMENTOS E CURSOS	**5**	
019	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	**3**	
020	ATENDIMENTO AO PÚBLICO POR TELEFONE	**3**	
021	INSPEÇÃO EM CLÍNICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE	**3**	
022	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS, AGROPECUÁRIAS, PET SHOPs	**1**	
023	INSPEÇÃO EM ABRIGOS E SIMILARES	**1**	
024	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	**1**	
025	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS/MOTÉIS	**1**	
026	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE ATIVIDADES FÍSICAS, ACADEMIAS, PISCINAS, CLÍNICAS ESTÉTICAS E SIMILARES	**1**	
027	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE SALÃO DE BELEZA E CABELEIREIROS	**1**	
028	INSPEÇÃO EM CLUBES E AGREMIAÇÕES	**1**	
029	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMO LOJAS E ESCRITÓRIOS E DOMICÍLIOS FISCAIS	**1**	
030	ATENDIMENTO DE DENÚNCIAS EM GERAL	**7**	
031	VISTORIA EM ESTABELECIMENTOS PRODUTORES DE EMBALAGENS, LIMPEZA E HIGIENE	**1**	
032	INSPEÇÃO E CONTROLE DE VETORES	**5**	
033	INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTOS	**5**	
034	INSPEÇÃO EM FARMÁCIAS E DROGARIAS	**1**	
035	INSPEÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS EM GERAL	**1**	
036	VISTORIAS EM OUTROS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, ARTESANAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	**1**	
037	EMISSÃO DE DOCUMENTOS COMO MEMORANDOS, OFÍCIOS, RESOLUÇÕES, INSTRUÇÕES	**1**	
038	BLITZ/FISCALIZAÇÃO	**5**	
039	OUTRAS AÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	**1**	
040	EMISSÃO DE ALVARÁS, TAXAS, CERTIDÕES E OUTROS	**1**	
041	CONSULTAS DE TAXAS; LIBERAÇÕES; CADASTRO EMPRESAS NO SISTEMA	**1**	
TOTAL		**100**	

ANEXO III
Decreto nº 126, de 30 de abril de 2020.
RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÁREA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (VISAM)

BOLETIM DE CRÉDITO

Creditar aos funcionários abaixo relacionados, a quantia indicada proveniente de gratificação por produtividade, nos termos da Lei 1.950 de 23 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 126, de 30 de abril de 2020.

MÊS/PERÍODO……

NOME DO COLABORADOR	MATRÍCULA	PERCENTUAL ALCANÇADO	PERCENTUAL DO SALÁRIO

GRUPO DE ACOMPANHAMENTO:

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELOS DADOS

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA REVISÃO

COORDENADOR/DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DATA, _____/_____/_____.

De acordo: _____
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7283583A